



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013**

**Processo nº 076/13**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA O CRA/RS.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 9 horas do dia 29/04/2013**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 9 horas do dia 09/05/2013**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas do dia 09/05/2013**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14 horas do dia 09/05/2013**

**LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou em link no site [www.crars.org.br](http://www.crars.org.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL**

Porto Alegre, 29 de abril de 2013.

**Maria Cristina Leal Pacheco  
Pregoeira.**



O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA O CRA-RS** conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

### **1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS, de acordo com o Decreto nº 45.744/2008, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

1.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:

- a) as empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial;
- d) as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

1.3. Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

1.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no presente edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs):**

2.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da ME e/ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela LC nº 123/06.

2.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4. Ocorrendo o empate, nos termos da LC nº 123/06, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.3 acima, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá



apresentar melhor lance.

2.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da ME ou da EPP serão convocadas às empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.7. As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

2.7.1. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Equipe de Apoio do Pregoeiro do CRA/RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3. CREDENCIAMENTO:**

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS.

3.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRA/RS, à CECOM/RS, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CECOM/RS até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

4.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado nos mesmos, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.



4.1.2. O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo Anexo II, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

4.3. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

4.4. Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.

4.5. Apresentação de no mínimo 2 ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA (conforme modelo Anexo IV), expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprovem a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.

4.6. Na falta do Certificado de Registro Cadastral constante do subitem 4.1, além dos documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 (este último no caso de ME/EPP), deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade:

4.6.1. Prova de Regularidade junto ao INSS;

4.6.2. Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.6.3. Certidão Negativa Estadual;

4.6.4. Certidão Negativa Municipal (tributos diversos);

4.6.4.1. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.6.5. Certidões Negativas Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade fiscal.

## **5. HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor total dos serviços de impressão**, em moeda nacional (R\$), conforme especificações do anexo I. No preço deverá estar contemplada qualquer vantagem, abatimento, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

**6.4.** O **valor total dos serviços de impressão** será considerado para a fase de lances.

**6.5.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.6.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**6.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6.8.** Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

**6.9.** **Preço total dos serviços de impressão**, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

**6.10.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**7.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**7.4** Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**7.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**7.6** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.



**7.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

**7.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores em cada lote do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.12.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro do CRA/RS, via fax nº (51) 32316652, a **documentação relacionada no item 4, bem como a proposta assinada pelo representante legal** e os dois atestados de capacidade técnica.

**7.16.** Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta assinada pelo representante legal e os dois atestados de capacidade técnica, no seguinte endereço:

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus**  
**Porto Alegre / RS**

**7.17.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

**7.18.** A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Pregoeiro, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada no subitem 7.16 e a proposta.

**7.19.** A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Presidente do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após confirmada a execução dos serviços e o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.1.** Para o caso de faturas incorretas, o CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**8.1.1.** A NOTA FISCAL/FATURA, deverá ser entregue após a realização dos serviços objeto deste pregão eletrônico, que serão devidamente atestados pela Gerência Executiva da CONTRATANTE.

**8.2.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**8.3.** O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

## **9. PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**9.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **9.2. Multa:**

**9.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL conforme a seguinte gradação:

**9.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**9.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



**9.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**9.7.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, na rua Marcílio Dias, 1030 – Porto Alegre/RS.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **11. DEVERES DO FORNECEDOR**

**11.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico;

**11.2.** Entregar o material finalizado (impresso), em até 10 dias a partir da aprovação das provas por parte do CRA-RS, na Sede do CRA-RS.

**11.3** As provas impressas e em pdf devem atender o estipulado no edital.

**11.4.** Submeter-se as disposições legais em vigor;

**11.5.** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos respectivos serviços;





11.6 Pela infração ou inexato cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento;

11.7. Pela segurança e perfeição dos serviços

11.8 A CONTRATADA é responsável, ainda, para com o CRA/RS e para com terceiros:

11.8.1- Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

11.8.2 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

11.8.3 - Pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los;

11.8.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**;

11.8.5 - Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** com isenção da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

## **12. DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [gerex@crars.org.br](mailto:gerex@crars.org.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e/ou no site: [www.crars.org.br](http://www.crars.org.br).

**13.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**13.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.



**13.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.9.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.10.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do CRA/RS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.11.** O **Termo de Referência – Anexo I e I-A, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III, o Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – Anexo VI, o Modelo de Proposta – Anexo V e a Minuta de Contrato – Anexo VI,** são partes integrantes deste Edital.

**13.12.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste edital.

Porto Alegre, 29 de abril de 2013.

**Adm. Maria Cristina Leal Pacheco  
Pregoeira.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2013**  
**Processo n.º 076/13**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Data: 09 de maio de 2013.**

**Início da Sessão de Disputa: 14 horas.**

**Local: Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – e-mail: gerex@crars.org.br**

**Objeto:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA O CRA-RS**, a seguir.

**1. Dotação Orçamentária:** 3.1.39.14.01 Serviços de Divulgação em Geral

**2. Especificações dos Serviços:**

Os serviços a realizar constam discriminados no **Anexo I-A**.

**3. Especificações e Quantidades:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor total</b>	<b>Família</b>
Serviços impressão de <b>50.000 (cinquenta mil) adesivos</b> para o CRA-RS, conforme especificado no anexo 1 A		

**4. Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o MENOR PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/13**

**ANEXO I-A**

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA GRÁFICA PARA  
IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA O CRA-RS**

**Quantidade:** 50.000 (cinquenta mil) unidades.

**Especificações dos Adesivos:**

**ADESIVOS FORMATO 9 CM X 9 CM, EM VINIL BRANCO, PARA PAINEL,  
IMPRESSOS EM 4 X 0 COR, IMPRESSÃO BRILHO E CORTE RETO.**

- **O CRA/RS fornecerá a ARTE dos adesivos.**

**Entrega das provas impressas: até 7 dias** a contar do recebimento da arte final via FTP ou espaço virtual semelhante.

Observação: Havendo necessidade de corrigir alguma informação, e estando a prova impressa aprovada no que se referem às cores, as provas seguintes (para simples conferência de texto) podem ser entregues em PDF via e-mail.

Em caso de ajustes em geral, exceto se forem ajustes somente de textos, devem ser fornecidas novas provas impressas.

A gráfica deve confirmar via e-mail cada vez que receber os arquivos para impressão.

**Entrega das provas em PDF: em até 24 horas** – a contar do recebimento dos arquivos via FTP, e-mail ou espaço virtual semelhante.

**Entrega do material finalizado (impresso): até 10 dias** a partir da aprovação das provas por parte CRA-RS, na sede do CRA-RS.

Rua Marcílio Dias, 1030 Bairro Menino Deus  
Porto Alegre-RS



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/13**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, **Processo n° 076/13**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/13**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, ..... de ..... de 2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUA LIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, **Processo nº 076/13**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/13**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, ..... de ..... de 2013.

### **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

### ANEXO IV

#### Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida ....., presta(ou) serviços de ..... em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Período	Serviços
___/___/___ a ___/___/___	• _____
___/___/___ a ___/___/___	• _____

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

**Obs: Os Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do cliente**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

### ANEXO V

#### Modelo de Proposta

**Ao**

**Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul  
Rua Marcílio Dias, 1030  
N/Capital**

**REF: Pregão Eletrônico nº 002/13**

**Conforme solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a seguinte proposta para o objeto licitado no pregão eletrônico nº 002/13**

- a) Valor total para impressão de 50.000 (cinquenta mil) adesivos, conforme especificações descritas no ANEXO I.**

R\$ \_\_\_\_\_

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*





## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### Termo de contrato para contratação de serviços de empresa gráfica para impressão de adesivos para o CRA/RS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ: 92.913.318/0001-81 com sede nesta Capital, na rua Marcílio Dias n.º 1.030, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por sua Presidente, **Adm. Cláudia de Salles Stadlober, CPF 571.230.120-20** e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **contratação de serviços de empresa gráfica para impressão de adesivos para o CRA-RS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Pregão n.º **002/13**, e do **Processo n.º 076/13**, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de serviços de empresa gráfica para impressão de adesivos para o CRA-RS** de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do Pregão n.º **002/13**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do Pregão **002/13**
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico;
- 3.2 Entregar o material finalizado (impresso) em até 10 dias a partir da aprovação das provas por parte do CRA-RS, na Sede do CRA-RS.
- 3.3 As provas impressas e em pdf devem atender o estipulado no edital.



- 3.4 Submeter-se as disposições legais em vigor;
- 3.5 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos respectivos serviços;
- 3.6 Pela infração ou inexecução de quaisquer uma das cláusulas do presente instrumento;
- 3.7 A CONTRATADA é responsável, ainda, para com o CRA/RS e para com terceiros:

3.7.1- Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.7.2 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.7.3 - Pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los;

3.7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**;

3.7.5 - Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** com isenção da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1 - O presente contrato destina-se ao fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, mantida sua vigência desde a assinatura até a entrega final dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços e o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1. Para o caso de faturas incorretas, CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.3. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



## CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

7.1 - **Advertência** por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### 7.2 - **Multa:**

7.2.1. De 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.2.2. De 10% sobre o valor total atualizado do Contrato nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

7.3 - **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul conforme a seguinte gradação:

7.3.1 - nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima: por 1 (um) ano;

7.3.2 - nos casos definidos no subitem 7.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

7.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.5 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. O valor total dos serviços de impressão dos adesivos será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) já computados os impostos, taxas, transporte, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

9.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

9.3 - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da **CONTRATANTE** sob o código 3.1.39.14 Serviços de Divulgação,



Imprensa, Encadernação e Emolduramento, neste exercício e, à conta de dotação específica nos exercícios seguintes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Porto Alegre, de de 2013.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....